

---

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA

---

Elaborado por: Fabio Pereira

## 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários **para aquisição de trator cortador de grama, equipamento novo, sem uso anterior, zero horímetro, ano de fabricação 2026 ou superior**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais de manutenção, conservação e manejo das áreas verdes das unidades do Sesc/ES situadas em Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Guarapari, São Mateus e Praia Formosa, em conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência..

## 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de disponibilização de trator cortador de grama pela necessidade de aprimorar a manutenção das áreas verdes das unidades do **Sesc/ES localizadas em Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Guarapari, São Mateus e Praia Formosa**, garantindo ambientes limpos, seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2 Atualmente, a conservação desses espaços é realizada de forma manual ou com equipamentos de pequeno porte, o que demanda maior tempo de execução, eleva o esforço operacional e aumenta o custo com mão de obra. Com a aquisição dos tratores, será possível otimizar o trabalho das equipes de manutenção, ampliar a eficiência na conservação das áreas externas e reduzir o desgaste físico dos colaboradores.

2.3 Adicionalmente, o uso de tratores cortadores de grama contribui para a preservação paisagística das unidades, melhora a apresentação visual dos ambientes e reforça o compromisso do Sesc/ES com a qualidade, a segurança e a sustentabilidade de suas instalações.

2.4 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas do trator cortador de grama, bem como sua respectiva quantidade, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas no **Subanexo A** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 As marcas e modelos de referência, quando indicados, destinam-se apenas a balizar o padrão mínimo de desempenho, tecnologia, segurança, conforto e eficiência esperado, admitida a oferta de equipamento equivalente ou superior, desde que comprovada sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

3.2.1 A comprovação da equivalência deverá ser apresentada por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos ou outros documentos oficiais que demonstrem a conformidade do trator cortador de grama ofertado com as especificações exigidas.

3.2.2 Não será aceita a oferta de trator cortador de grama que, ainda que similar, apresente qualidade, durabilidade, desempenho, tecnologia, segurança ou conforto inferiores ao padrão mínimo estabelecido neste Termo.

3.2.3 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas sobre o equipamento ofertado, bem como pela sua conformidade com as especificações exigidas, é exclusiva do licitante/contratado, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.3 Visando assegurar uniformidade técnica e plena compatibilidade com as especificações exigidas, o fornecedor deverá entregar trator cortador de grama correspondente ao modelo ofertado e aprovado na proposta comercial.

3.4 O trator cortador de grama deverá ser novo, zero horímetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado dos manuais, chaves, acessórios obrigatórios.

3.5 O trator cortador de grama deverá estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao ramo máquinas agrícolas, especialmente aquelas aplicáveis ao registro, segurança do equipamento, emissão de poluentes e demais exigências dos órgãos competentes.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, **suficiente, clara e objetiva**, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do fornecimento executado com o objeto licitado;**

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);

- b) Descrição detalhada do objeto fornecido, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza e a complexidade do fornecimento;
- c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
- d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
- e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

4.2.1.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor em relação ao objeto licitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

## **5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

### **5.1 ENTREGA DO OBJETO**

5.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos, quantidades e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

### **5.2 PRAZOS E LOCAL**

**5.2.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 60 (sessenta) dias consecutivos.** Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

5.2.2 Os equipamentos referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados das Unidades Operacionais conforme Subanexo B.

### **5.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.3.1 A aceitabilidade do trator cortador de grama entregue estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no edital e seus anexos;
- à apresentação da documentação exigida, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e chaves;
- à conferência dos acessórios obrigatórios, equipamentos de segurança, itens de série e demais componentes previstos nas especificações técnicas;
- à realização de vistoria e testes, se necessários, para aferição do pleno funcionamento, estado de conservação, desempenho e segurança do equipamento;
- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

5.3.2 A responsabilidade pela entrega do trator cortador de grama será integralmente atribuída ao fornecedor contratado, que deverá assegurar que o bem esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta comercial e no contrato firmado.

5.3.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, segurança, documentação e regularidade legal.

5.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, documentação obrigatória ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.3.5 As despesas decorrentes de correção, regularização, transporte, remoção, substituição ou devolução do equipamento entregue em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos correrão por conta do fornecedor.

5.3.6 O trator cortador de grama será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e a proposta comercial.

**5.3.7 O trator cortador de grama será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade técnica, documental, funcional e das condições gerais de entrega do bem.**

5.4.1 Será recusado o trator que apresentar defeitos, vícios, avarias, divergência em relação ao modelo ofertado/aprovado, documentação irregular ou incompleta, ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sendo o fornecedor responsável pela correção, regularização ou substituição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até **02 dias úteis**.

6.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

## 7. DA GARANTIA DO BEM

7.1 A empresa contratada deverá assegurar a garantia do trator cortador de grama fornecido, **pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais condições previstas no manual do fabricante, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

7.1.2 Durante o período de garantia, eventuais defeitos apresentados pelo trator cortador de grama deverão ser corrigidos por meio de assistência técnica autorizada, com fornecimento de peças originais ou genuínas, mão de obra e demais providências necessárias, sem custos adicionais ao Sesc/ES.

7.1.3 O prazo para atendimento de eventual solicitação de assistência técnica será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal realizada pela contratante.

7.1.4 Caso o trator cortador de grama não possa ser reparado em prazo razoável ou apresente defeito que comprometa sua utilização regular, a contratada deverá adotar as providências necessárias junto ao fabricante para solução definitiva, podendo incluir a substituição do trator cortador de grama, de igual ou superior qualidade e características técnicas, sem prejuízo às atividades da contratante.

7.1.5 O trator cortador de grama deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como atender às demais disposições legais pertinentes e às normas de segurança aplicáveis, quando cabíveis..

7.1.6 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças, componentes e assistência técnica compatíveis com o equipamento fornecido, conforme práticas do fabricante e legislação aplicável.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pelo fornecimento integral do trator cortador de grama descrito neste instrumento, incluindo entrega, documentação obrigatória e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.2.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do trator cortador de grama sem prévia autorização do Sesc/ES.

7.2.2 A contratada poderá subcontratar apenas serviços acessórios, como logística, transporte ou despachante/documentação, desde que permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

## 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço Global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1 Considerando tratar-se de aquisição de trator cortador de grama, o prazo de pagamento terá início após a entrega efetiva do trator, acompanhado da nota fiscal e documentação obrigatória, bem como após o aceite definitivo pela unidade requisitante, independentemente da data de emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do material e aceite definitivo.**

9.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela empresa contratada, contendo os valores devidos e com data de vencimento ajustada entre as partes.

9.2.1 Os dados constantes no boleto bancário (como CNPJ, razão social, entre outros) deverão coincidir integralmente com os informados na proposta comercial e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta da titularidade da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta a veracidade e correção das informações fornecidas.

9.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

9.4 A CONTRATADA deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às segundas e quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade requisitante.

9.6 Caso sejam constatados erros ou inconsistências na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. O prazo para pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação correta da documentação fiscal e/ou boleto bancário.

9.7 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste contrato com zelo, diligência, eficiência e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo contratual.

10.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

10.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia pactuado.

10.5 A CONTRATADA deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-las, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência contratual.

10.6 Caberá exclusivamente à CONTRATADA garantir que os bens fornecidos estejam devidamente homologados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

10.6.1 A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o correto fornecimento dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital e da legislação pertinente.

11.3 A CONTRATANTE deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4 A CONTRATANTE deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a entrega dos materiais, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais de entrega ou especificações técnicas.

11.5 A CONTRATANTE compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da CONTRATADA, de modo a não prejudicar a execução contratual.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

12.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, serviço, etapa, parcela ou marco contratual entregue ou executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.

c) A multa moratória poderá, a critério da Contratante, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a Contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

12.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

12.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da Contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Fabio Pereira / Coordenador de Serviços Compartilhados e Administrativos
- **Fiscal Substituto:** Felipe Valadares Fontes / Assistente Administrativo

13.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;

- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
- f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

13.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

13.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.6 A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Subanexo B - Tabela de Endereços das Unidades para entrega.

Vitória/ES, 20 de maio de 2026.

**SUBANEXO A**

**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PT0000000000395	<p><b>TRATOR CORTADOR GRAMA PROFISSIONAL PARA GRANDE ÁREAS VERDES, NOVO, ZERO HORÍMETRO</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANO DE FABRICAÇÃO: 2026;</li> <li>• COMBUSTÍVEL: GASOLINA;</li> <li>• EQUIPADO COM VISOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL;</li> <li>• COM HORÍMETRO DIGITAL;</li> <li>• SISTEMA DE CORTE COM: LÂMINAS ROTATIVAS;</li> <li>• LARGURA DE CORTE: MÍNIMA DE 108CM;</li> <li>• ALTURA DE CORTE MÁXIMA: 100MM;</li> <li>• ALTURA DE CORTE MÍNIMO: 22MM;</li> <li>• NÍVEIS DE ALTURA DE CORTE: 10;</li> <li>• MÉTODOS DE CORTE: DESCARGA LATERAL / RECICLAGEM / COLETOR (ESTE ÚLTIMO COMO ACESSÓRIO);</li> </ul> <p><b>2. PROPULSÃO, MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MOTOR: 04 TEMPOS;</li> <li>• PORTÊNCIA MÍNIMA: 19 HP</li> <li>• TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA COMANDO POR PEDAIS DUPLOS;</li> <li>• SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO</li> <li>• VELOCIDADE MÁXIMA FRENTE: 10 KM/H;</li> <li>• VELOCIDADE MÁXIMA RÉ: 6 KM/H</li> <li>• TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS;</li> <li>• MÉTODO DE CONDUÇÃO: OPERAÇÃO PEDAL DUPLO;</li> </ul> <p><b>3. SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ESTRUTURA: CHASSI REFORÇADO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO;</li> <li>• DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE A MÁQUINAS ÁGRICOLAS, BEM COMO DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), INMETRO E, QUANDO APLÍCAVEIS, NORMAS INTERNACIONAIS CORRELATAS, CONFORME A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO;</li> </ul> <p><b>4. CONFORTO, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ASENTOS: AJUSTÁVEL ERGONÔMICO</li> <li>• FARÓIS / ILUMINAÇÃO: LED;</li> <li>• PNEUS: DIANTEIRO MÍNIMO 15X6-6 E TRASEIRO MÍNIMO 20X10-8;</li> <li>• CAPACIDADE PARA 01 (UM) PASSAGEIRO;</li> </ul>	UN	06

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• ASSENTO: ASSENTO AJUSTÁVEL, ALAVANCAS ERGONÔMICAS;</li> <li>• MATERIAL DO ASSENTO: PU;</li> <li>• VOLANTE: COM BOA EMPUNHADURA, FACILIDADES DE OPERAÇÃO;</li> </ul> <p><b>5. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E ENTREGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO;</li> <li>• ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> <li>• MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS.</li> </ul> <p><b>6. MARCAS DE REFERÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HUSQVARNA</li> <li>• JOHN DEERE</li> <li>• TOYAMA</li> </ul>		
--	--	---	--	--

## SUBANEXO B

### ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ESPÍRITO SANTO

#### RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR ES

##### UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

###### **01 - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF (02 UNIDADES)**

Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP - 28.199-547.  
Tel. (27) 3250-6999  
CNPJ: 05.305.785/0004-77

##### UNIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

###### **02 - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG (01 UNIDADE)**

Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba – Guarapari/ES. CEP - 28.215-000.  
Tel. (27) 3361-1416  
CNPJ: 05.305.785/0005-57

##### UNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

###### **03 - Centro de Atividades de São Mateus – CASM – (01 UNIDADE)**

Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES. CEP - 28.930-360.  
Tel. (27) 3763-6295  
CNPJ: 05.305.785/0010-15

##### UNIDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

###### **04 - Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI – (01 UNIDADE)**


Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP – 28.314-105.  
Tel. (27.) 3522-9555  
CNPJ: 05.305.785/0007-09

##### UNIDADE DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU


###### **05 – Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG – (01 UNIDADE)**

Rua Wanderlan Alves, 290 - Santa Monica, Baixo Guandu/ES. CEP – 28.730-000.  
Tel. (27) 3732-2750  
CNPJ: 05.305.785/0015-20

Documento assinado digitalmente

 **FABIO PEREIRA**  
Data: 16/06/2026 12:01:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

 **FELIPE VALADARES FONTES**  
Data: 16/06/2026 12:36:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>